



Recursos Especial e Extraordinário Cíveis nº 0015871-29.2009.8.19.0203

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Recorrida: DEUZA HELENA BELFORD

DESPACHO

Considerando os termos do despacho proferido pelo Desembargador relator, devolva-se o feito à Câmara de Origem para que lá se atenda à diretiva estabelecida.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente